



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.322 de 18 de junho de 2021.

**“Dispõe sobre denominação de logradouro  
Publico de Ver. João Alves da Silva”**

O povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito de Lassance no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Ver. João Alves da Silva, a rua denominada anteriormente rua P, no Bairro Cruzeiro.

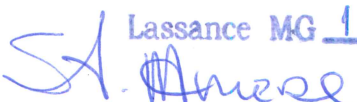
**Art. 2º.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lassance, através dos Órgãos competentes a ampla divulgação desta.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Lassance, 18 de junho de 2021.

  
**Paulo Elias Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Certifico que no dia  
18/06/21 foi afixada a Lei nº 1.322,  
No atrium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

  
Lassance MG 18 de JUN 2021.